

# PORTARIA № 16-R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERADA PELAS PORTARIAS № 18-R DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, № 16-R DE 27 DE JUNHO DE 2022 E № 23-R DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Delega competências designadas ao Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

## O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA

**CAPIXABA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso V, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

#### **CONSIDERANDO:**

Os pareceres nº 109-2021/iNOVA/CAJ e nº 182-2021/iNOVA/CAJ, emitidos pela Chefe da Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba;

A edição da Resolução CC/iNOVA nº 02/2021, que aprovou o novo Regimento Interno da iNOVA Capixaba;

A edição da Resolução CC/iNOVA nº 04/2021, que instituiu o Regulamento de Compras e Contratações e o Regime de Adiantamento da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba;

Que o Regimento Interno da iNOVA Capixaba faculta à Direção-Geral delegação de competências executivas e decisórias, na forma do art. 16, inciso V;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competências estatutárias, sem prejuízo de suas funções, conforme previsto nesta Portaria

**Parágrafo único:** A delegação de competências contempla também situações de impedimentos e afastamentos do Diretor-Geral, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Regimento Interno.

Art. 2º Delegar aos membros da Diretoria Executiva as seguintes competências:

- I. assinar, em conjunto com outro diretor, os contratos, aditivos e apostilamentos que a iNOVA Capixaba celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Fundação, observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Portaria;
- **II.** assinar, em conjunto com outro diretor, os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais.

Art. 3º Delegar ao Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras as funções de:

- **I.** autorizar ordens bancárias, cheques e outras obrigações de pagamento;
- II. promover os ajustes que se fizerem necessários no Plano de Aplicação anual e submetêlo à aprovação do Conselho Fiscal;
- III. coordenar a elaboração do Plano de Aplicação e acompanhar a sua execução;
- **IV.** assinar os atos de convocação, de provimento e de posse de cargos em decorrência de habilitação em concurso público ou em processo seletivo;
- **V.** autorizar a instalação de procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou para a contratação de serviços no âmbito da iNOVA Capixaba;





- VI. autorizar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável;
- **VII.** adjudicar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios;
- VIII. autorizar a restituição de garantias contratuais;
- **IX.** assinar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, assim como os respectivos termos aditivos e apostilamentos;
- **X.** autorizar adesão a atas de registro de preços nos termos da legislação em vigor;
- XI. aplicar penalidades administrativas, na hipótese de descumprimento contratual;
- **XII.** autorizar rescisão de contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres;
- **XIII.** autorizar aquisição, alienação, permuta, transferência, cessão, disponibilização, doação e baixa de bens patrimoniais, observado o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 924/2019 e nos arts. 19, IV e 35, inciso IV, do Estatuto Social (Decreto nº 4585-R/2020);
- XIV. designar colaboradores responsáveis pela fiscalização dos contratos;
- XV. autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão. designar colaboradores para compor as comissões de Licitação da Fundação. (Inciso incluído pela Portaria nº 16-R de 27 de junho de 2022)
- §1º. Fica delegada ao Gerente Contábil-Financeiro, em conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras a competência para desempenhar a atribuição de autorizar remessas de pagamentos e de emitir Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) e Transferências Eletrônicas para a mesma instituição bancária, perante as instituições financeiras em cujas agências a Fundação iNOVA Capixaba mantiver suas contas e realizar movimentações financeiras.
- **§2º**. Nos casos de ausência do Gerente Contábil-Financeiro, as atribuições descritas no §1º deste artigo poderão ser realizadas pelo Coordenador Contábil-Financeiro.
- §3º. Nos casos de ausência do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, as ordens bancárias e outras obrigações de pagamento deverão ser autorizadas em conjunto com o Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção.
- Art. 4º Delegar ao Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação as funções de:
  - **I.** assinar os contratos e parcerias que a iNOVA Capixaba celebrar, relacionados ao ensino, à pesquisa e à inovação;
  - **II.** firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração e de seus respectivos termos aditivos e prorrogações;
  - **III.** assinar acordos de cooperação técnica internacional que envolvam repasses de recursos e respectivos termos aditivos ou revisões;
- IV. autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão.
- **Art. 5º** Delegar ao Diretor Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção a função de:
  - **I.** assinar os contratos relacionadas à logística e à tecnologia da informação, em com conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras;
  - II. autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão.
- **Art. 6º** Delegar ao Diretor-Geral das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e ao Diretor-Geral do hospital próprio as funções de:
  - I. autorizar o lançamento das despesas previstas no Plano de Aplicação da unidade hospitalar ou do hospital próprio, para efetivação do pagamento através de ordem bancária, conforme disposto no art. 5º desta Portaria;





- autorizar despesas e aprovar as prestações de contas referentes a indenizações de diárias e gastos com transporte por colaboradores vinculados à unidade que dirige;
- III. designar colaboradores para compor comissões locais e aprovar normas internas que obedeçam à governança corporativa da iNOVA Capixaba;
- IV. cumprir e fiscalizar a observância de normas corporativas emitidas pela iNOVA Capixaba;
- ٧. designar colaboradores responsáveis pela fiscalização dos contratos;
- VI. dirigir e coordenar as atividades referentes à unidade ou hospital próprio que dirige.
- VII. autorizar a execução do Regime de Adiantamento.
- VIII. assinar as ordens de compras e fornecimento a serem expedidas em favor da unidade hospitalar ou do hospital próprio, relativas às atas de registro de preços. (Inciso incluído pela Portaria nº 18-R de 18 de novembro de 2021)
  - IX. designar colaboradores para compor a comissão de Licitação da Unidade Hospitalar. (Inciso incluído pela Portaria nº 16-R de 27 de junho de 2022)
  - X. autorizar a compra direta, nos termos da regulamentação editada através de Portaria **própria.** (Inciso incluído pela Portaria nº 23-R de 16 de setembro de 2022)
- §1º. As normas de que trata o inciso III do caput devem seguir o fluxo de aprovação e revisão pela Qualidade, Assessoria Jurídica e Controladoria, assim como todas as demais regras institucionais.
- §2º. As operacionalizações das autorizações financeiras só serão executadas pelos gestores corporativos, não podendo ser executadas nas unidades hospitalares ou pelo hospital próprio.
- Art. 7º A delegação de competências estabelecida nesta Portaria importa na outorga de atribuições com poder decisório dentro das esferas administrativas das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e do hospital próprio.
- §1º. Os diretores a quem as competências são atribuídas são agentes delegados responsáveis por ações administrativo-financeiras, relativas à administração ou gerência de dinheiro e bens públicos, pela realização de despesas, pela realização de processos licitatórios, submetendo-se à obrigação de prestação de contas aos órgãos de fiscalização.
- §2º. O Diretor-Geral da iNOVA Capixaba permanece sendo o ordenador de despesas da Fundação.
- §3º. A responsabilidade do Diretor-Geral da iNOVA Capixaba pelos atos delegados não é automática ou absoluta, limitando-se aos casos de fiscalização deficiente dos atos delegados, de conhecimento de ato irregular praticado ou de má-fé no ato de delegação.
- Art. 8º São vedadas subdelegações das competências delegadas por esta Portaria, exceto os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º.
- **Art. 9º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 13 de outubro de 2021.

#### RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral Fundação Estadual de Inovação em Saúde iNOVA Capixaba

REVISÃO	Nº PROCESSO	APROVAÇÃO	DATA	PÁGINAS
03	2022-HQM92*	DIRGERAL	16/09/2022	03

\*Referente ao processo da última alteração



